

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo



50664490

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax: (062) 3212-4011

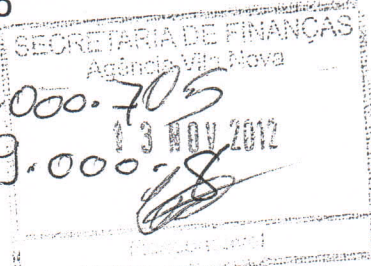
Permanece

Exclui

232.051.0469.000.705

232.051.0449.000.705

CERTIDÃO DE MATRÍCULA



Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do  
Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de  
Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 82.890, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras de nº 6/7, da quadra "E-1", sito à Rua Corona, no Loteamento (Reloteamento) ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, com a área total de 1.653,70m², medindo: D=40,00m de frente, com a Rua Corona; D=42,68m de fundo, dividindo com os lotes 14 e 15; 40,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 08; 40,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05. **PROPRIETÁRIA**: ANA CAROLINA SEBBA DE PADUA FREITAS, menor impúbere, nascida em 22 de dezembro de 1.993, portadora da CI. RG.5449413-SSP/GO e inscrita no CPF.003.990.991-31, residente e domiciliada na Rua C-235, quadra 593, lote 22/24, nº 1.364, aptº 502, Ed. D'Janira Santos, Setor Nova Suíça, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-1-68.312 e R-1-68.313, nesta Serventia. Dou Fé. O Oficial Substº.

O referido é verdade e dou fé  
Goiânia, 31 de outubro de 2012.

O Oficial Substº.

Emolumento.....R\$ 25,49  
Tx. Judiciária.....R\$ 9,35  
Fundesp.....R\$ 2,54  
Total.....R\$ 37,38

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro  
OficialBel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro  
Oficial SubstitutoDaniel do Espírito Santo Machado  
Oficial SubstitutoBel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado  
Oficial SubstitutoMarla Rozemar de Mesquita  
Oficial Substituta

Selo Eletrônico: 01941209211708052000399 Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 038/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 38825925, de interesse de ANA CAROLINA SEBBA DE PADUA FREITAS,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 6 e 7, da Quadra E1, situados à Rua Corona, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 6/7, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 6/7                                | ÁREA     | 1.653,70 m² |
|-----------------------------------------|----------|-------------|
| Frente para a Rua Corona                | D=40,00m |             |
| Fundo confrontando com os Lotes 14 e 15 | D=42,68m |             |
| Lado direito confrontando com o Lote 8  | 40,00m   |             |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 5 | 40,00m   |             |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel

remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 040/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45937844, de interesse de NILTON DAS DORES SILVA,

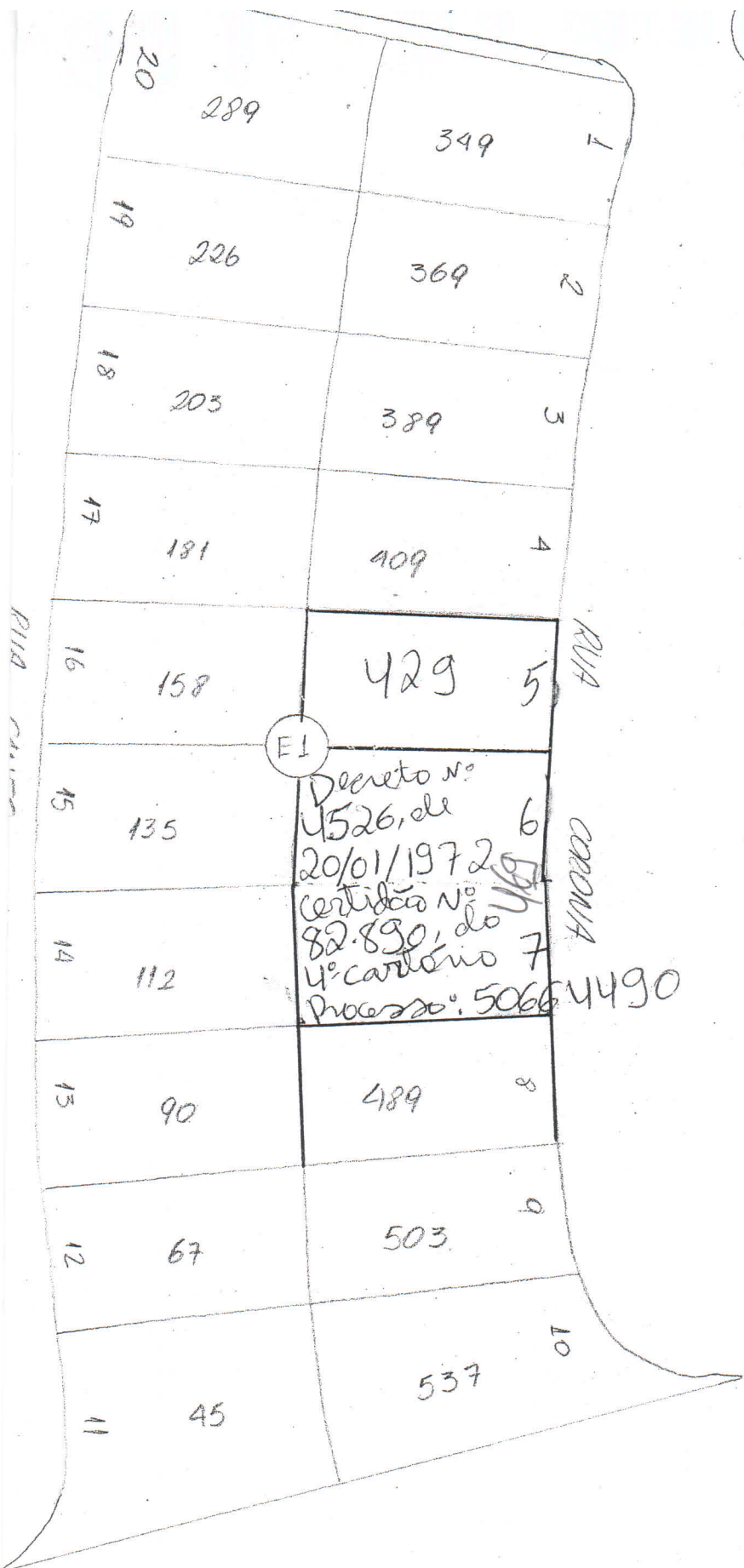
#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 3 e 4, da Quadra 54, situados à Rua Presidente Rodrigues Alves e Rua Presidente Jefferson, Jardim Presidente, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 3/4                                                 | ÁREA            | 840,75 m² |
|----------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| Frente para a Rua Presidente Rodrigues Alves             | 20,00m          |           |
| Fundo confrontando com o Lote 05                         | 30,00m          |           |
| Lado direito confrontando com a Rua Presidente Jefferson | 36,936m         |           |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 2                  | 17,884m+20,823m |           |
| Pela linha de chanfrado                                  | 5,818m          |           |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel



REFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

| REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA | SETOR | QUADRA | ESCALA | SECRETARIA DE FINANÇAS |
|-------------------------|-------|--------|--------|------------------------|
| E X IV                  | 232   | 51     | 1:1000 |                        |